



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.314 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 12ª reunião, de 18/12/90; e

CONSIDERANDO as negociações mantidas entre o Poder Executivo e a empresa concessionária,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas de transporte coletivo urbano, ficando o preço das passagens fixado em Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1991.

§ 1º - As passagens da linha "Marco Divisório" ficam fixadas em Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1991.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal